



PROCESSO	Nº. 90/2013
INTERESSADO	FÁBIO RAMOS DE QUEIROZ
ASSUNTO	REQUERIMENTO DE NULIDADE DO REGIMENTO INTERNO DO CAU/PB

**DELIBERAÇÃO Nº 10/2013 – (COA-CAU/BR)**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do Brasília Imperial Hotel, no dia 24 de maio de 2013, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 43 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o requerimento do Conselheiro Estadual Fábio Ramos de Queiroz, protocolado no CAU/BR sob o número 44374 em 17/04/2013.;

Considerando que o inciso I do Art. 34 da Lei 12.378/2010, que estabelece que compete ao CAU da Unidade da Federação elaborar e alterar os respectivos Regimentos Internos e demais atos administrativos;

Considerando que o inciso V do Art. 28 da mesma Lei define que compete aos CAU/BR homologar os regimentos internos dos CAU das Unidades da Federação; e

Considerando que o inciso VIII do mesmo artigo delega ao CAU/BR julgar, em grau de recurso, as questões decididas pelos CAUs.

**DELIBEROU:**

Propor à Presidência do CAU/BR encaminhar ao Requerente informação de que, em primeira instância, o mesmo deverá encaminhar ao plenário do CAU/PB, o seu Requerimento.

Brasília – DF, 24 de maio de 2013.

**ANDERSON FIORETI DE MENEZES (ES)**  
Coordenador

**ANA KARINE BATISTA DE SOUSA (PI)**  
Coordenadora Adjunta

**CELSO COSTA (MS)**  
Membro

**FERNANDO J. DE MEDEIROS COSTA (RN)**  
Membro

**OSCARITO ANTUNES DO NASCIMENTO (AP)**  
Membro